Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 621/52

PROJETO DE LEI Nº 42/52

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DAS PRAIAS, destinado à fiscalização das praias do nosso município.

§-Único - Os fiscais dêsse serviço ficarão incumbidos do cumprimento das leis e disposições que digam respeito à conservação das praias e bem estar dos seus frequentadores.

Art. 2º - Incumbe ao serviço de fiscalização das praias, a determinação de locais para o levantamento de barracas de clubes esportivos e outras entidades.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Junho de 1.952.

a) Edison Telles de Azevedo

Proc. 59/52